



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2021**

**ALTERA A LEI Nº 7.000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo deverá publicar também no site oficial do Município, um bulário eletrônico contendo as bulas de todos os medicamentos destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde e constantes na REMUME.

Parágrafo único. A revisão e atualização do bulário deverá ser realizada pela Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde.”

Art. 2º A Lei nº 7.000 passa a vigorar acrescida do art. 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.827, de 19 de junho de 2007.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Esta iniciativa visa à disponibilização de forma acessível de todas as bulas dos medicamentos que o Poder Público oferece, democratizando assim a informação à estes medicamentos. A vantagem para encontrar a versão online está na praticidade e rapidez ao encontrar as informações.

A bula é um documento legal sanitário com informações e orientações sobre medicamentos necessárias para o uso seguro e tratamento eficaz. Ela contém tudo o que é preciso saber sobre o medicamento, como indicações, dosagem/posologia, efeitos colaterais, contraindicações, advertências, precauções, interações medicamentosas e recomendações sobre armazenamento. O objetivo do bulário eletrônico é facilitar o acesso rápido, gratuito e confiável pela população às bases de dados das bulas de medicamentos.

Conforme a legislação vigente, os medicamentos devem sempre vir acompanhados de sua respectiva bula, o que não ocorre com os medicamentos distribuídos pelo poder público municipal, uma vez que os mesmos são fracionados e dispensados em quantidades individualizadas para atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, o que os deixa sem as informações necessárias.

O poder público precisa proporcionar maior transparência nos serviços oferecidos à população. Tanto a Constituição Federal, como a Lei 12.527 de 2011, apontam a importância da acessibilidade da informação pela administração pública.

A finalidade deste projeto de lei é a atualização e melhoria dos serviços oferecidos pelo poder público, dentro das possibilidades que há tempos a tecnologia já oferece. Divulgar informações claras a respeito das bulas dos medicamentos, é proporcionar acessibilidade e maior tranquilidade aos usuários da rede municipal de saúde.

Peço, portanto, o apoio dos demais pares desta Casa para aprovação deste projeto.

**SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JUNHO DE 2021**

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
**VEREADOR - Republicanos**